



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO SG FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 17ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 17ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 30 (trinta) Cotas Seniores da 17ª Série no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 17ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO SG
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62



**SUPLEMENTO DA 17ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO SG
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 29.720.582/0001-62

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 ("Suplemento") referente à 17ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 17ª Série") emitida nos termos do regulamento do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("FUNDO")**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.720.582/0001-62**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("**ADMINISTRADORA**").

2. **Público-alvo:** Investidor Profissional.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 30 (trinta) Cotas Seniores da 17ª Série no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 17ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 17ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 17ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 17ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as



Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 17ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6
23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4
25º	1/12	34º	1/3
26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 17ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO** ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 17ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 17ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a **ADMINISTRADORA**.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.